



PROCESSO N.º 04/2011

PROTOCOLO N.º 10.730.673-0

PARECER CEE/CEB N.º 697/11

APROVADO EM 04/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício SUED/SEED n.º 5317/10, de 15 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 18 de novembro de 2010, no NRE de União da Vitória, do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, escola do campo, situada na Colônia de Iratim, município de General Carneiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer o reconhecimento do Ensino Médio (fls.02, 127).

Por meio da Resolução Secretarial n.º 178/09, de 14 de janeiro de 2009, foi autorizado o funcionamento do Ensino Médio na Escola Estadual São Francisco de Assis - Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual São Francisco de Assis - Ensino Fundamental e Médio, com implantação simultânea, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2009 (fls. 08).

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 12, 14 a 18, 21 a 24, 26 a 57, 102, 104, 106, 108 e 111 a 115.

Consta às folhas 20, o Termo de Cessão do imóvel, da Prefeitura Municipal de General Carneiro, representada pelo Prefeito Municipal nos seguintes termos:



PROCESSO N.º 04/2011

(...)

CEDE por tempo indeterminado, as dependências da Escola Rural Municipal Helena Wolf – Ensino Fundamental, para o funcionamento do ensino Médio e as dependências do Posto de Saúde para o funcionamento da parte administrativa da Escola Estadual São Francisco de Assis – Ensino fundamental e Médio (...).

Consta às folhas 112, o protocolo sob n.º 07.417.592-9, solicitando o Projeto de Prevenção contra Incêndio, com o objetivo de regularizar as pendências apontadas na Notificação do Corpo de Bombeiros n.º 398856/2010.

2.1 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls. 59).

Matriz Curricular

NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 0860 - GENERAL CARNEIRO					
ESTAB.: 00580 - SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E - E FUN MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2	2				
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA		2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	4	3	3			
	MATEMATICA	3	4	4			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2		2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L.E.M. - INGLES	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	2	2	2			
	TOTAL GERAL	25	25	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO N.º 04/2011

2.2 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
*Emilene Werle	Arte	- Acadêmica em Artes Visuais (5.ª fase)
Vilmar de Fátima Bueno Ruda	Biologia	- Ciências Biológicas
Vilmor Assis Gregório	Educação Física	- Educação Física
**Eliane de Fátima Camargo	Filosofia	- Acadêmica em Filosofia
	Sociologia	
Reginaldo Adriano Maciel	Física	- Ciências - Matemática
Rudymar Michel dos Santos	*Física	- Química – comprovou o cumprimento de 432 h na disciplina de Física
	Química	
Sandro Jocemar Nasiloski	Química	- Química
João Camargo dos Santos	Geografia	- Geografia
Marcos Vinícius Freitas Guimarães	História	- História
Marilda Mazurechen Steptjuk	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês e suas respectivas Literaturas
Fabiana Vanessa Busk	Matemática	- Ciências - Matemática
Rejane Inês Volinkevicz	Matemática	
Emerson Iskierski	L.E.M - Inglês	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas

* Não apresentou habilitação para a disciplina específica.

**Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 217/2010, do NRE de União da Vitória, procedeu a verificação complementar no Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, averiguou *in loco* as condições do desempenho escolar da instituição de ensino, da Proposta Pedagógica do Ensino Médio, constatou que, embora as condições físicas não sejam as ideais, os espaços cedidos pela prefeitura proporcionam as condições necessárias para o funcionamento da instituição de ensino, e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 123).



PROCESSO N.º 04/2011

4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Série/Ano 8.º/9.º	IDEB Observado	Metas Projetadas	
	2009	2009	2011
	3,9	3,2	3,5

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de União da Vitória, Parecer n.º 3081/10 - CEF/SEED (fls.125), este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009, do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, município de General Carneiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 04 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEB